



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 5.792 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que especifica, objetivando cofinanciar os serviços socioassistenciais, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social durante o exercício de 2024, e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Fomento no exercício de 2024, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a todas as Organizações contempladas e beneficiadas com recursos oriundos do Estado e da União, por meio de Transferências Fundo a Fundo e de emendas parlamentares, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º - As organizações autorizadas a receber recursos provenientes desta Lei são:

- I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02;
- II – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45;
- III – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15;
- IV - ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE;
- V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

VI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975/0001-52;

VII – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.547/0001-06;

VIII – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91;

IX – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO - SAPSA, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.569/0001-04;

X – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49.

Art. 3º - As demais condições de cada repasse a ser efetuado, constará no Termo de Fomento a ser formalizado através de instrumento próprio.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Agudos, 05 de janeiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de janeiro de 2024**
Página **116 e 117** Diário Oficial Eletrônico de Agudos –
Ed **1393**